

**Nota Cetad/Coest nº 149, de 30 de agosto de 2022.**

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: PERSE – Inclusão de atividades – Portaria ME

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de estimar o impacto orçamentário-financeiro da inclusão das atividades relacionadas na minuta de portaria anexa a esta Nota Técnica no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, instituído pela Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021.

ANÁLISE

2. A Lei nº 14.148/2021 institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE e no seu art. 2º O PERSE reduz a 0 (zero) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos da referida Lei, as alíquotas dos seguintes tributos:

- a. Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- b. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- c. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- d. Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

3. Foi enviado a este Centro de Estudo a minuta de Portaria com a inclusão de novas atividades para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. A estimativa de impacto ora apresentada foi calculada com os setores incluídos no **ANEXO II** da referida minuta de portaria.

METODOLOGIA

4. Na elaboração das estimativas foram utilizados os dados do sistema de arrecadação da Receita Federal do Brasil para os setores beneficiados nos últimos quatro anos (2018 a 2021). Com base nesses valores foi realizada a estimativa de impacto para os anos de 2022 a 2024. Essas estimativas de

impacto na arrecadação foram projetadas utilizando-se o método dos indicadores, que consiste em aplicar índices referentes ao efeito preço e efeito quantidade sobre as estimativas do ano base.

5. Estes índices são formados a partir da grade de parâmetros macroeconômicos oficial produzida pela SPE do Ministério da Economia, e refletem a expectativa oficial para o comportamento da economia, bem como para a arrecadação dos tributos federais.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

6. Com base nos números apurados a partir da metodologia acima, pode-se inferir que a perda de arrecadação estimada é da ordem de **R\$ 312,38 milhões** de reais por mês para o ano de **2022**, da ordem de **R\$ 4,03 bilhões** para o ano de **2023** e de **R\$ 4,27 bilhões** para o ano de **2024**, considerando-se todos os tributos abrangidos pelo Programa.

Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Estudos Tributários

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

ANEXO ÚNICO DA NOTA TÉCNICA XXX DE 2022 – MINUTA DA PORTARIA**PORTARIA ME Nº XXXX, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que se consideram setor de eventos nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do arágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Definir os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que se apresentam inicialmente como setor de eventos nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, na forma dos Anexos I e II.

§ 1º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam em períodos anteriores a data de publicação da Lei nº 14.148, de 2021, as atividades econômicas relacionadas no Anexo I a esta Portaria se enquadram no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – Perse, para fins exclusivos de renegociação de dívidas nos termos do art. 3º da Lei nº 14.148, de 2021.

§ 2º As pessoas jurídicas que exerciam as atividades econômicas relacionadas no Anexo II a esta Portaria poderão fruir do benefício de alíquota zero instituído pelo art. 4º da lei, mediante os seguintes requisitos:

I - a comprovação de que, na data de publicação da Lei nº 14.148, de 2021, as pessoas jurídicas relacionadas no §2º possuíam faturamento relevante decorrente das atividades relacionadas ao setor de eventos e turismo ou que tenham sofrido direto impacto decorrente das limitações ao trânsito de pessoas.

§3º Para os fins desta portaria, entende-se como faturamento relevante as pessoas jurídicas que tenham mais de 50% da sua receita bruta decorrente do exercício das atividades constantes no Anexo II desta portaria diretamente vinculada a atividades de turismo, eventos e atividades prejudicadas pela limitação ao trânsito de pessoas.

Art. 2º As pessoas jurídicas beneficiárias da suspensão do pagamento de tributos prevista no artigo 4º da Lei 14.148, de 2021, estarão sujeitas, para a fruição do benefício, a cadastramento e regulamentação a ser instituída pela Receita Federal do Brasil nos termos de normativo próprio.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7.163 de 21 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO I

LISTA DE CÓDIGOS CNAE QUE SE ENQUADRAM NOS INCISOS I, II E III DO § 1º DO ART. 2º DA LEI N.º 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

CNAE-Subclasses versão 2.3	Descrição
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
2869-1/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
3317-1/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5011-4/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
5510-8/01	HOTÉIS
5510-8/02	APART HOTÉIS
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS

5590-6/02	CAMPINGS
5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5590-6/99	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
5620-1/01	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911-1/02	PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319-0/01	CRIAÇÃO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVO
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGEM

7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
8592-9/01	ENSINO DE DANÇA
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9102-3/01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
9102-3/01	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
9329-8/01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
-----------	--

ANEXO II

LISTA DE CÓDIGOS CNAE QUE SE ENQUADRAM NA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021.

CNAE-SUBCLASSES VERSÃO 2.3	DESCRÍÇÃO
5510-8/01	HOTÉIS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
4929-9/02	TRANSPORTE RODOV. PASSAGEIROS, FRETAM., INTERMUNICIPAL, ETC.
8230-0/01	SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7490-1/05	AGENCIAMENTO PROFISSIONAIS ATIV. ESPORT., CULTURAIS, ARTÍST.
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁC. E ATIV. COMPL. NÃO ESPEC. ANTERIORM.
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PASSAGEIROS, REGIME FRETAMENTO, MUNIC.
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS E ESTRUT. USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA
5510-8/02	APART-HOTÉIS
4923-0/02	SERVIÇO TRANSP. PASSAGEIROS - LOCAÇÃO AUTOM. COM MOTORISTA
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9493-6/00	ATIVIDADES ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA, ARTE
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ETC.
7420-0/01	ATIVIDADES PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
9102-3/01	ATIVIDADES MUSEUS, EXPLORAÇÃO LUGARES E PRÉDIOS HIST., ETC.
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO EXCURSÕES VEÍCULOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL ETC.
5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)
7319-0/01	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
5590-6/02	CAMPINGS
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
5011-4/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO EXCURSÕES VEÍC. RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 30/08/2022 18:14:33 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 30/08/2022 18:14:33 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 30/08/2022 18:11:30 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 30/08/2022 18:08:15 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO e Documento assinado digitalmente em 30/08/2022 18:08:15 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 30/08/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP30.0822.18147.UKCU

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
61A87648E034DEB4B4EA5DE56BB42EF9037BD70E4B575EA317F4AF0512E1326F